



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS", DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993.

ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019.

Aos 19 dias do mês de setembro de 2019, às 14h10min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão com a Presidente e os membros da Comissão Permanente de licitação, nomeada pela Portaria 005/2019, para deliberar sobre o processo para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial "minas gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Mateus Araújo de Freitas e após despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Nogueira de Castilho e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação da empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, por ser o órgão que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim. Considerando o valor de R\$ 88,59 cm/col (centímetro linear por coluna), estimou-se gasto de 50 cm/col perfazendo o valor total de R\$ 4.429,50 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) por um período de 12 meses. Se justifica a contratação a fim do cumprimento do disposto no inciso II do art. 21 da lei 8.666/93. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no art. 25 caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por INEXIGIBILIDADE. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação.

Presidente Olegário, 19 de setembro de 2019.

Elcio Donizete Fernandes
Presidente – Suplente da CPL

Fabrcia Cristina C. Barbosa Gomes
Secretária da CPL

Danilo Galvão Pinheiro
Membro da CPL